

1.1 Consolidação do SNCTI

Como resultado importante, tem-se a regulamentação do FNDCT, por meio da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 (prevê sua administração por meio de um Conselho Diretor; amplia as regiões consideradas prioritárias pelo FNDCT, incluindo municípios da área de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional; e autoriza o financiamento de ações transversais, realizadas com os recursos de mais de um Fundo Setorial). Essa lei foi complementada pela edição da portaria nº 843 de 27.12.2007 (Designa os representantes para compor o Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT)

Cabe destacar a criação de grupo de trabalho, em 2007, com representantes da Casa Civil, do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Receita Federal do Brasil (RFB), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro), para elaboração de normas visando a simplificar os procedimentos para importação de material para pesquisa, nos termos das Leis nºs 8.010/90 e 10.964.

Ainda no campo da simplificação de importações, a Receita Federal do Brasil (RFB) editou a Instrução Normativa RFB nº 799/2007, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2007, disciplinando o despacho aduaneiro de importação dos bens destinados à pesquisa, com as seguintes medidas:

- a) redução da seleção para conferência física e documental;
- b) prioridade no despacho, no caso de a declaração de importação ser selecionada para algum canal de conferência (amarelo ou vermelho);
- c) dispensa de verificação documental de controles também realizados pelo CNPq;
- d) dispensa de verificação física dos bens importados, na hipótese de já haverem sido verificados por outro órgão.

Além disso, a RFB criou em sua página eletrônica na internet, área específica sobre o tema, com links para os órgãos e entidades envolvidos. Em paralelo, foi elaborada minuta de Portaria Interministerial MF/MCT que define as competências de cada órgão, revoga a Portaria Interministerial nº 445/98, excluindo de seu texto os dispositivos que repetem atos hierarquicamente superiores.

Somada a essas medidas outra foi tomada no sentido da simplificação das importações. Em 23 de janeiro de 2008, foi publicado no D.O, Seção, fls. 54, a Resolução – RDC nº 1 da Anvisa contendo o Regulamento Técnico para Importação e Exportação de Material para Pesquisa Científica e Tecnológica.

Essas ações contribuíram, assim, para a simplificação dos procedimentos de importação de bens destinados à pesquisa, o que possibilita a realização de fiscalizações conjuntas, bem como permite a cada órgão disciplinar de forma independente normas e procedimentos próprios, preservando as disposições constantes no Decreto nº 6.262 de 20 de novembro de 2007.

Em relação às parcerias com os 26 governos estaduais e do Distrito Federal, para implementação de projetos estruturantes dos sistemas estaduais de C,T&I, alavancando recursos de contrapartida do estados, as seguintes ações foram empreendidas:

- alteração dos critérios para implementação de projetos estruturantes em todos os estados
- realizadas duas chamadas públicas para projetos estruturantes, pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em 2007 e 2008; lançamento de encomendas para incluir aqueles estados que não

foram atendidos por chamadas públicas ou pelos programas Apoio à Pesquisa em Empresas (Pappe), Pappe Subvenção e Juro Zero;

- efetuadas gestões objetivando a implantação de leis estaduais de inovação;
- apoiados projetos de fortalecimento do fórum municipal de C,T&I;
- Buscou-se ainda a gestão compartilhada com as Fundações de Amparo à Pesquisa estaduais;
- instalado o Comitê Executivo MCT/CONSECTI/ CONFAP; e,
- estabelecido Grupo de Trabalho FINEP/CNPq/ CONSECTI/ CONFAP para discutir editais.

Como resultado, nas duas chamadas públicas, aprovaram-se 26 projetos estruturantes, no valor de R\$ 150 milhões, em 2007, 2008 e início de 2009. Até o final de 2009, deve-se atingir a cifra de R\$200 milhões. Estabeleceram-se, ainda, acordos de cooperação técnica com os sete estados seguintes: São Paulo, Amapá, Roraima, Amazonas, Tocantins, Paraíba e Goiás; acordos com os vinte restantes deverão ser assinados até o final de 2008. Por fim, foram aprovadas leis estaduais de inovação em Santa Catarina, São Paulo, Amazonas, Mato Grosso, Minas Gerais e Pernambuco; na Bahia a lei está em discussão na Assembléia Legislativa.

Como resultado, foram executadas duas etapas, com R\$150 milhões contratados, e, até o final de 2009, há estimativa de se atingir R\$200 milhões. O programa já atende vinte e seis estados e apenas Rondônia ainda não foi contemplado. Todos os vinte e seis projetos já foram visitados e há previsões de que os consultores avaliem os resultados até o final do ano para eventuais correções de rumos.